MURAL P.M.X
ENTRADA: 13/03/13
SAÍDA: 13/04/13

LEI Nº 1593, DE 12 DE MARÇO DE 2013 .

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Educação, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o §1º do art. 234 do RJU, Lei N.º 419/90, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
02	Professor de Geografia	09
01	Professor de História e Ensino Religioso	09
01	Professor de Língua Portuguesa	09
14	Professor de Educação Infantil	09

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - Secretaria de Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE 2013 - Ensino Fundamental
ELEMENTO 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Março de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração